

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



LEI Nº 1.279, DE 2 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, no valor de R\$60.000,00.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono com base no art. 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, no valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento Municipal de 2013, com a seguinte discriminação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio

Unidade: 03- Convênios

Atividade: 1.086- Programa Correção de Solo-Calcário para Todos

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.1124- Material de Distribuição Gratuita...R\$60.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial constante do art. 1º, Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão Santana, em 2 de maio de 2013.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Solange Raab
Assessora de Administração

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 178/2013

02 / 5 / 2013

HORA: 16h04

Assinatura

Doê Órgãos, Doê Sangue: Salve Vidas!